

Edital MCT/CNPq/MDA/CT-Agro nº 022/2004

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Tecnologias Apropriadas à Agricultura Familiar

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto n.º 4.157, de 12/03/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, por intermédio do Fundo Setorial do Agronegócio, doravante denominado CT-AGRO, torna público o presente Edital e convoca os grupos de extensão autorizados pelos Decanatos e Pró-Reitorias de Extensão Universitária das Instituições Públicas de Ensino Superior a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias apropriadas para agricultura familiar, de forma articulada com as estruturas de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, organizações do terceiro setor e organizações produtivas familiares, segundo as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital. Esta iniciativa atende prioridade estratégica do Governo Federal para o fortalecimento da Agricultura Familiar, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, valorizando os recursos e potencialidades locais e regionais, com o foco na melhor qualidade de vida da população.

1 – Informações Gerais

1.1. Justificativa

As políticas públicas que visam ao fortalecimento da Agricultura Familiar se justificam, fundamentalmente, pelo peso significativo deste setor na economia rural brasileira. O Censo Agropecuário 1995-1996, analisado pelo Convênio FAO/INCRA, indica que 85% do total das propriedades rurais do Brasil pertencem a grupos familiares, envolvendo um universo de 13,8 milhões de pessoas que são responsáveis pela produção de grande parte dos alimentos consumidos no país. Segundo o Censo, são mais de 4,5 milhões de estabelecimentos agrícolas familiares, existentes no país, contribuindo para a geração de 77% dos empregos no campo.

Em que pese a importância estratégica desse setor, um dos grandes gargalos para torná-lo sustentável diz respeito à inadequação do modelo tecnológico para as condições particulares da produção em pequena escala gerida pelo trabalho familiar. Nesse sentido, visando contribuir para o desenvolvimento da agricultura familiar, de forma sustentável, está sendo lançado este Edital, resultante da integração das políticas do Governo nos setores de C&T e Assistência Técnica e Extensão Rural. Ressalta-se o foco deste Edital para um novo paradigma do desenvolvimento, assentado num quadro de desenvolvimento territorial, onde se deseja priorizar projetos que contemplem os princípios orientadores seguintes:

a) Desenvolvimento local sustentável, com valorização dos conhecimentos locais, insumos endógenos, produtos e potencialidades territoriais.

- b) Enfoque metodológico participativo, procurando integrar agricultores- experimentadores em todas as etapas - concepção, execução e avaliação dos projetos, incentivando o protagonismo e empoderamento das famílias rurais envolvidas.
- c) Abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, pressupondo interação entre os conhecimentos técnicos, ecológicos, sociais, econômicos, culturais e políticos.
- d) Composição de parcerias inter e multiinstitucional, desde a concepção do projeto.
- e) Sistematização dos conhecimentos produzidos a partir do projeto.
- f) Conhecimentos produzidos articulados às estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

Em observância a esses princípios, propõe-se estimular a busca de inovações técnicas, sócio-organizativas e metodológicas que sejam compatíveis com a natureza específica dos processos de gestão técnica e econômica da agricultura familiar. Nessa direção, também serão valorizadas ações de assistência técnica e extensão rural capazes de viabilizar processos adequados de gestão e inovação tecnológica e gerencial, de forma que a agricultura familiar possa se consolidar como um elemento estratégico de desenvolvimento, contribuindo para a inclusão das famílias e melhoria da qualidade de vida no campo.

1.2. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar a execução de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias apropriadas para agricultura familiar, apresentados por grupos de extensão autorizados pelos Decanatos e Pró-Reitorias de Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior, de forma articulada com estruturas de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater e organizações produtivas familiares.

Os projetos deverão contribuir para a promoção da sustentabilidade econômica da agricultura familiar, por meio da conversão agroecológica e do uso de novas metodologias de gestão das unidades de produção, o favorecimento de melhores condições para a sua inserção nos mercados e para a geração de rendas não-agrícolas pelas famílias de agricultores.

1.3. – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	04/08/2004
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	17/09/2004 Prorrogado até 24/09
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	13/10/2004
Início da contratação dos projetos	16/11/2004

1.4. – Linhas Temáticas

1.4.1. Processos produtivos agroecológicos

- Uso de espécies em sistemas agrícolas com potencial multifuncional (econômica, medicinal, ambiental, ração animal).
- Introdução de raças e espécies vegetais adaptadas a sistemas agroecológicos de produção.
- Transição agroecológica com ênfase no manejo ecológico dos solos.
- Limites e potencialidades da agricultura familiar em diferentes agroecossistemas.
- Estilos de agricultura de base ecológica: produção orgânica, biodinâmica, permacultura, natural, biológica, ecológica.
- Inovações agroecológicas sobre a sustentabilidade econômica, ambiental e social da agricultura familiar.
- Homeopatia e fitoterapia para controle de endo e ectoparasitos dos animais domésticos.
- Manejo integrado de pragas.
- Opções de manejo que evitem queimadas.
- Manejo e produção ecológica de animais de grande, médio e pequeno portes.
- Manejo adequado de recursos hídricos e demais recursos naturais.
- Manejo rotativo de pastagens (pastoreio rotativo), opções para alimentação animal.
- Gestão das unidades de produção familiar, inclusive as unidades coletivas.
- Sementes e mudas, regionalmente adaptadas e compatíveis com as necessidades e condições da Agricultura Familiar.
- Fontes alternativas de energia.
- Máquinas, equipamentos e infra-estruturas ajustadas a sistemas familiares de produção.
- Práticas e equipamentos que substituam o uso de herbicidas no plantio direto.
- Organização e manejo de sistemas agroflorestais, agroextrativismo, agrosilvopastoril.
- Tecnologias para a convivência com a seca.
- Balanço energético dos sistemas de produção prioritários para a agricultura familiar.
- Modelos alternativos de irrigação.
- Captação, tratamento, armazenamento e aproveitamento sustentável de águas e resíduos.

1.4.2. Agregação de valor aos produtos e acesso a mercados

- Processos artesanais e agroindustriais de produção dos produtos da agricultura familiar.

- Agroindústrias, máquinas e equipamentos de processamento múltiplo em escala apropriada ao pequeno e microempreendimento rural.
- Embalagens biodegradáveis e artesanais confeccionadas com materiais locais.
- Controle de qualidade de produtos tradicionais e agroecológicos.
- Métodos de controle de qualidade apropriados à produção em pequena escala.
- Protocolos de normalização e avaliação de conformidade de produtos e processos oriundos da agricultura familiar.
- Certificação social dos produtos da agricultura familiar.
- Legislações sanitária, fiscal, tributária e ambiental.
- Aproveitamento de subprodutos gerados na propriedade agrícola.
- Gestão de logística, da qualidade e de custos dos processos produtivos.
- Processos de comercialização de produtos da agricultura familiar, observando as especificidades do mercado de produtos convencionais, locais, artesanais, institucionais, orgânicos, solidários, éticos.

1.4.3. Atividades Rurais Não-Agrícolas (Pluriatividade)

Atividades rurais não-agrícolas na geração de renda da família rural - turismo rural (agroturismo e ecoturismo); artesanato; culinária; comercialização direta; serviços.

1.5. Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários dos resultados dos projetos aprovados neste Edital os agricultores familiares tradicionais e assentados dos programas de reforma agrária, extrativistas florestais, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, povos da floresta, seringueiros e outros públicos definidos como beneficiários de programas do MDA/SAF, de acordo com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

1.6. Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital os grupos de extensão autorizados pelos Decanatos e Pró-reitorias de Extensão Universitária das Instituições Públicas de Ensino Superior, com capacidade e infraestrutura de recursos humanos e materiais para realizar atividades de assistência técnica e extensão rural, voltadas para os interesses da agricultura familiar.

1.7. Recursos Financeiros

O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do Fundo Setorial do Agronegócio (CT-AGRO), para apoiar projetos de extensão universitária articulados com estruturas de assistência técnica e extensão rural,

organizações do terceiro setor e organizações produtivas familiares. Para cada Região do País serão destinados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

1.8. Itens financiáveis

1.8.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

a) Bolsas:

- Serão concedidas bolsas para estudantes, na modalidade ITI/IC, por um prazo de duração de até 12 meses, conforme instruções do CNPq, para permitir o trabalho de extensão junto aos agricultores familiares;

b) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

c) Capital:

- equipamentos;

- material permanente;

- material bibliográfico;

- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

1.8.2. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, instalações, mobiliário, veículos, aluguéis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

1.8.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.8.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.9. Prazos de Execução dos Projetos

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em, no máximo, 12 (doze) meses a contar da data de liberação dos mesmos.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com Instituições Públicas de Ensino Superior (os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes);
- cadastramento do currículo de todos os professores integrantes da proposta no Sistema Lattes; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.1. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.2. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2. Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia do projeto;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;

- o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- existência de financiamento de outras fontes;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- termo de compromisso da instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infraestrutura adequada à execução da proposta, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- características equivalentes
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.3. - Quanto ao Projeto

Busca-se, no presente Edital, estimular projetos inovadores que, além da agregação de novos conhecimentos, se baseiem na importância do conhecimento do agricultor familiar e nas especificidades dos seus sistemas de produção.

Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos.

- Fortalecimento do caráter multifuncional da agricultura familiar: produção de alimentos e excedentes; manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda; pluriatividade; proteção ao meio ambiente e à biodiversidade; proteção e manutenção da paisagem rural.
- Articulação com associações de agricultores familiares, com abordagem participativa em todas as etapas, desde a concepção do projeto.
- Fortalecimento da Agricultura Familiar, por meio de trabalho em rede, apoiando ações de socialização dos conhecimentos e de tecnologias que propiciem um ampla abrangência.
- Parceria inter e multiinstitucional, envolvendo o 3º Setor e entidades de pesquisa.
- Integração às políticas e ações institucionais de Ministérios e Órgãos afins.
- Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto.
- Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes.
- Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto.
- Apropriação das tecnologias e dos conhecimentos pelos agricultores familiares.

- Conteúdo dos projetos focando questões de gênero, raça, etnia e geração.

- Promoção e valorização do associativismo e do cooperativismo.

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;

- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] , a partir de 16 de agosto de 2004, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior *Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto*, do próprio formulário.

3.2. Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 17/09/2004, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 18/09/2004, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5. O coordenador só poderá ser responsável por 1 (um) projeto.

3.6. Documentação complementar

O Decanato ou Pró-Reitoria de Extensão da Universidade deverá encaminhar um documento de anuência da participação do grupo para cada uma das propostas apresentadas, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

a) referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;

b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq
Editais CT-AGRONEGÓCIO
Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I,
70750-501 - Brasília, DF

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. - Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.2.1. - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo MDA, pelo MCT e pelo CNPq, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2.0, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do edital.	3	
B	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para o fortalecimento da agricultura familiar.	3	

C	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos	3	
D	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
E	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
F	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
G	Clara identificação dos projetos com um dos temas citados no item 1.4 deste edital.	3	
H	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
I	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes com a natureza deste edital.	2	
J	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
L	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
M	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Poderá ser considerado como critério de priorização:

- caráter cooperativo da proposta;

- caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.

4.2.2. Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, além de sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento dos projetos para maximizar o trabalho cooperativo. O parecer do Comitê sobre o projeto será o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê.

4.2.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.2.5. Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.3. - Etapa III- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3 - A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição proponente.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, do MDA, do CNPq e do CT-Agronegócio.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final / Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e

- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;

- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT, do MDA, do CT-AGRO e/ou consultores;

- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;

- de seminários de avaliação (quando pertinente).

10.3. O MCT, o CNPq e o MDA reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.4. O CNPq manterá a SECIS/MCT e a SAF/MDA informados sobre o andamento dos projetos, enviando cópias dos relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

11 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação..

14.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do formulário de atendimento Fale Conosco, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 4 de agosto de 2004